Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 05/12
Visto
2º. SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI Nº 151/00

SÚMULA: Autoriza a empresa **L R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, a escriturar e registrar sem restrições o imóvel doado, constante da Lei Municipal nº 015/99 de 14/04/99, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **L R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**, CNPJ 01-84838085/0001-71, a escriturar e registrar sem restrições, o lote de terras nº 08, da quadra 01, com 4.600,00 m², situado no Parque industrial Zona Oeste – II Etapa, recebido por doação através da Lei Municipal nº 015/99 de 14/04/99, tendo em vista o pleno cumprimento da finalidade a que se destinou.

Art. 2º - A empresa acima referida deverá manter suas atividades comerciais por um período mínimo de 10 (dez) anos, no imóvel.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 30 dias do mês de novembro de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Pelo presente, submetemos à apreciação dos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei no qual se propõe a autorização Legislativa para escriturar e registrar imóvel, doado pela Lei Municipal n° 015/99 de 14/04/99, à empresa **L R S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA.**

Não obstante as dificuldades financeiras e as constantes oscilações de mercado, a empresa, alicerçada num trabalho sério e competente, manteve a sua atividade industrial ininterrupta, embora com dificuldades de toda ordem, cumprindo fielmente todos os artigos da referida Lei de Doação.

Por estes motivos, assim expostos, confiamos aos Nobres Vereadores a análise e avaliação deste Projeto de Lei para que, no final, possa merecer a devida aprovação.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: **Anexo cópia dos seguintes documentos:**

01 – Requerimento;
02 – Ofício do SECITMA;
03 – Lei de doação 015/999 de 14/04/99.